



Certificação de Disponibilidade de Imóveis Públicos Lei Federal 14.133/2021 (art. 74, §5º, inciso II)

Declaro para os devidos fins a inexistência de imóveis públicos vagos na sede do Município de Nova Timboteua/PA, o qual esteja disponível para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social para manter o funcionamento do **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)**.

Nesse sentido, diante das buscas feitas na sede do município e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, publicada no diário Oficial da União em 01 de abril de 2021, em seu Art. 74, parágrafo 5º inciso II, apresentamos o presente documento:

- () Existência de Imóvel Público Ocioso que atenda às necessidades apresentadas;
- () Disponibilidade de Imóveis de outros Entes Públicos (Federal, Estadual, Municipal) com possibilidade de Permuta;
- (X) Inexistência de Imóveis Públicos Ociosos ou Indisponibilidade de imóveis de Terceiros com possibilidade de permuta.

Encaminhe-se à autoridade competente para as deliberações necessárias.

Nova Timboteua, PA, 08 de janeiro de 2025

NOVA TIMBOTEUA
FUNDADA EM 30.12.1943

MARCELO JOSÉ ALHO CORRÊA

Secretário Municipal de Administração

